

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 50/2016

DAS PARTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO PROCESSO SEI - 003904/2018

DO OBJETO - a conjugação de esforços entre PGE-RO e o TCE-RO com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos relacionados a gestão do gasto público e dos atos da administração, mediante intercâmbio da estrutura técnica e física-operacional, em razão da congruência de atividades administrativas institucionais, na defesa do interesse público.

RESCISÃO: Com fundamento na cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2016 c/c o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica declarado RESCINDIDO DE FORMA AMIGÁVEL o presente Acordo de Cooperação, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DA VIGÊNCIA - Por período indeterminado.

DO FORO - Comarca de Porto Velho-RO.

ASSINAM - O Senhor CONSELHEIRO PAULO CURI NETO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador Geral do Estado de Rondônia.

DATA DE ASSINATURA - 14/03/2023.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA SILVA POSTIGLIONE, Chefe**, em 15/03/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0510294** e o código CRC **8C0BB6F5**.